



Estado do Rio de Janeiro
CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI
Gabinete do Presidente

EMENDA Nº 06/98 À LEI ORGÂNICA DO MUNICÍPIO DE PIRAI.

EMENTA: Altera a redação do artigo 207, da Lei Orgânica do Município de Pirai.

A CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, aprova e eu promulgo a seguinte Emenda à Lei Orgânica do Município de Pirai:

Art. 1º - O artigo 207, da Lei Orgânica do Município de Pirai passa a ter a seguinte redação:

“Art. 207 – A história de Pirai será introduzida nos currículos de 1º grau da rede pública municipal.”

Art. 2º - Esta Emenda entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º - Revogam-se as disposições em contrário.

CÂMARA MUNICIPAL DE PIRAI, em 08 de dezembro de 1998.


ITAMAR DE SOUZA OLIVEIRA
Presidente